

VI — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2004, inclusive, relativamente aos chefes de finanças-adjuntos Maria de Lurdes Almeida Monteiro Alves e Fernando Cordeiro da Silva Brites, a partir de 1 de Fevereiro de 2006, inclusive, relativamente ao chefe de finanças-adjunto Jorge Manuel Simões Mendes, e a partir de 1 de Março de 2006, inclusive, relativamente à chefe de finanças-adjunta Ana Cristina Oliveira Simões Ramos Martins, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

25 de Maio de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Pomal 2, *Fernando Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 13 167/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo e nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Tributária:

I — Delego na chefe de Divisão, em regime substituição, de Inspeção a Bancos e Outras Instituições de Crédito (DIBIC), licenciada Maria Cristina dos Santos Mourinho, no chefe de Divisão, em regime de substituição, de Inspeção a Seguradoras e Sociedades Financeiras (DISSF), licenciado Adelino Quaresma de Macedo Leitão, na chefe de Divisão, em regime de substituição, de Inspeção a Empresas não Financeiras I (DIEF I), licenciada Olga Maria Ribeiro Guedes e no chefe de Divisão, em regime de substituição, de Inspeção a Empresas não Financeiras II (DIEF II), licenciado Luís Pedro Coelho Ramos, as competências próprias a seguir indicadas:

- a) Justificar ou injustificar faltas relativamente aos funcionários das respectivas divisões;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias relativamente aos funcionários das respectivas divisões;
- c) Autorizar o abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença relativamente aos funcionários das respectivas divisões;
- d) Atribuir classificação de serviço dos funcionários afectos às respectivas divisões, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento da Classificação de Serviço dos Funcionários e Agentes da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio, ou da legislação que lhe suceder, nos termos adoptados para a DGCI;
- e) Praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista ao desencadeamento de procedimentos inspectivos a executar pelas respectivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário (artigos 46.º e 15.º, n.º 1, do RCPIT);
- f) Fixar os prazos para a audição prévia, nos termos dos artigos 60.º da Lei Geral Tributária e 60.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento no âmbito dos procedimentos de inspeção da respectiva divisão;
- g) Sancionar todos os relatórios de acções inspectivas cujo montante das correcções técnicas ou meramente aritméticas não ultrapasse o montante de € 3 000 000 de matéria colectável ou de € 1 000 000 de imposto directamente em falta, bem como todas as informações concluídas pela respectiva divisão;
- h) Autorizar a dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção perante ocorrência de excepcionalidade contemplada no artigo 50.º, n.º 1, alínea f), do RCPIT;
- i) Autorizar a suspensão da prática dos actos de inspeção, nos termos do artigo 53.º do RCPIT;
- j) Autorizar a ampliação do prazo máximo de conclusão do procedimento de inspeção, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;
- l) Assinar a correspondência e ou o expediente necessários ao regular funcionamento da respectiva divisão, com excepção da correspondência dirigida ou destinada a detentores de cargos idênticos, equiparados ou hierarquicamente superiores a subdirector-geral, bem como a entidades exteriores à DGCI de nível hierárquico igual ou equiparado aos antes referidos.

II — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto a chefe de divisão, licenciada Maria Cristina dos Santos Mourinho, e, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o chefe de divisão Adelino Quaresma de Macedo Leitão.

III — Produção de efeitos — as delegações de competências acima consignadas produzem efeitos do seguinte modo:

Nos chefes de divisão, licenciados Maria Cristina dos Santos Mourinho, Adelino Quaresma de Macedo Leitão e Olga Maria Ribeiro Guedes, a partir de 1 de Janeiro de 2006;

No chefe de divisão, licenciado Luís Pedro Coelho Ramos, a partir de 1 de Fevereiro de 2006;

ficando por este meio ratificados todos os respectivos despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.

IV — Outros:

1 — Todo o expediente assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho deverá mencionar expressamente a presente delegação de competências.

2 — De harmonia com o consignado no n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante reserva o poder de avocar bem como o poder de revogar os actos praticados pelos delegados, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

26 de Maio de 2006. — O Director de Serviços da Direcção de Serviços de Inspeção Tributária, *João Paulo Pereira Morais Canedo*.

**Despacho (extracto) n.º 13 168/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — No uso das autorizações constantes da parte I, alínea a) do n.º 4, e da parte II, alínea a) do n.º 1, do despacho n.º 7966/2006 (2.ª série), de 20 de Março, do director de finanças do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de Abril de 2006, e ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que se indicam e pela forma seguinte:

1 — As competências respeitantes à área funcional da inspeção tributária, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, num dos chefes de divisão da área funcional da inspeção tributária, pela seguinte ordem: Alfredo Remígio de Oliveira Paiva, Manuel Fernando Patrício da Rocha, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva e Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves.

2 — Na chefe de divisão de Inspeção I licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de divisão de Inspeção II licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe de divisão de Inspeção III licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe de divisão de Inspeção IV Alfredo Remígio de Oliveira Paiva e na chefe de divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves e nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles nos chefes de equipa que os substituíam, as seguintes competências relativamente às respectivas divisões:

2.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica que dirigem;

2.2 — Determinação do recurso à avaliação indirecta, nos termos previstos nos artigos 28.º e 39.º do Código do IRS, no artigo 54.º do Código do IRC, no artigo 84.º do Código do IVA e nos artigos 87.º a 90.º da LGT;

2.3 — Prática dos actos necessários, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do RCPIT, à credenciação dos técnicos designados para a realização das acções de inspeção previamente programadas, incluindo as alterações previstas no artigo 15.º do mesmo diploma;

2.4 — Fixação dos prazos para audição prévia no âmbito dos procedimentos de inspeção tributária, de acordo com o disposto no artigo 60.º, n.º 3, da LGT e no artigo 60.º, n.ºs 1 e 2, do RCPIT, bem como praticar todos os actos subsequentes até à conclusão dos referidos procedimentos;

2.5 — Autorização de ampliação do prazo de conclusão dos procedimentos de inspeção, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

2.6 — Sancionamento de todos os relatórios das acções de inspeção realizados, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do RCPIT, bem como de todas as informações elaboradas;

2.7 — Autorização da recolha dos documentos de correcção relacionados com os procedimentos de inspeção;

2.8 — Assinatura de toda a correspondência produzida, com excepção da que seja dirigida aos serviços centrais.

3 — Na chefe de divisão de Inspeção I licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de divisão de Inspeção II licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe de divisão de Inspeção III licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe de divisão de Inspeção IV Alfredo Remígio de Oliveira Paiva e na chefe de divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves e nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles nos chefes de equipa que os substituíam, as competências constantes da parte II, alínea a), n.º 1, do referido despacho do director de finanças do Porto.

4 — Este despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

29 de Maio de 2006. — O Director de Finanças-Adjunto do Porto, *José Hermínio Tavares Fernandes*.